

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - TOLEDO/PR

REGULAMENTO DA PISCINA - 2015

Art. 1º - Poderão frequentar a piscina da AABB os associados com a mensalidade em dia, seus dependentes e convidados de associado, estes desde que residentes em outros municípios e com autorização expressa de um diretor do Conselho de Administração.

Art. 2º - São condições para uso da piscina:

- a. Apresentação de exame de piscina validado por médico; e
- b. Boa higiene corporal com banho de chuveiro no vestiário ou de ducha na entrada.

Art. 3º - Não é permitido no recinto da piscina:

- a. Óleos, bronzeadores, xampu, pomadas e assemelhados;
- b. Chicletes e alimentos de qualquer natureza;
- c. Cigarro;
- d. Copos, garrafas, mamadeiras ou similares;
- e. Objetos cortantes;
- f. Camas ou cadeiras infláveis, câmaras de ar, flutuadores de isopor ou material plástico, boias grandes e bolas;
- g. Absorventes higiênicos, faixas, gases, algodão, gesso ou fraldas que não sejam específicas para uso em piscinas;
- h. Roupas íntima por baixo do traje de banho;
- i. Vestimenta inadequada ao ambiente de piscina; e
- j. Banhista com ferimento visível, mesmo com exame médico dentro da validade.

Art. 4º - Serão retirados do recinto da piscina os frequentadores que se comportarem de modo não condizente com a moral e os bons costumes, assim considerados casos como:

- a. Usar de trajes julgados inconvenientes, insuficientes ou incompatíveis com o decoro;
- b. Praticar atos que sejam contrários à higiene, que possam prejudicar a limpeza do recinto e a saúde dos usuários;
- c. Praticar atos como algazarras, correrias e atitudes que venham a importunar os demais usuários, incluindo uso de rádios;
- d. Portar-se de maneira que, por meio de gestos, atos ou palavras, crie constrangimento ou ofenda a moral de outros usuários; ou
- e. Fumar ou consumir bebidas ou alimentos dentro do cercado da piscina.

Art. 5º - Por medida de segurança dos frequentadores, ficam vedadas:

- a. Brincadeiras que ofereçam perigo aos banhistas e demais usuários, tais como empurrões, jogos com bolas, petecas ou outros objetos, formação de pirâmides humanas, etc.;
- b. Permanência na piscina ou na borda portando óculos com lente de vidro, garrafas, copos ou outros objetos de vidro ou qualquer material que possa pôr em risco a integridade física dos usuários ou provocar entupimento nos sistemas de filtragem;
- c. Utilização de boias, colchões de ar ou assemelhados, com exceção das boias de braços e boias de uso infantil;

- d. Permanência de crianças menores de oito anos desacompanhadas dos pais ou responsáveis na piscina para adulto;
- e. Troca de fraldas ou permanência de crianças com fraldas na área da piscina; e
- f. O ingresso na piscina imediatamente após a ingestão de alimentos ou bebidas alcoólicas.

Art. 6º - Cabe aos pais e/ou responsáveis o exercício da vigilância sobre seus filhos menores, visando a evitar que os mesmos se arrisquem em demasia.

Art. 7º - As infrações serão punidas com obediência ao Estatuto e Regimento Interno, podendo ser:

- a. Advertência;
- b. Censura;
- c. Suspensão; ou
- d. Exclusão do quadro social.

Art. 8º - Este regulamento tem por fim uniformizar comportamento dos banhistas para uso coletivo da piscina, sendo aceitas pelo Conselho de Administração sugestões que possam contribuir com o aperfeiçoamento (toledo@aabb.com.br).